



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR



Contrato nº 24/2021-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **AK SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.673.733/0001-25, situada na Rua Elizeu da Silva, 102, JD JK, Ouidor/GO, neste ato representado **ANDRESSA KARLA VIEIRA ABRAO**, brasileira, **ODONTÓLOGA**, portadora do CPF nº 041.493.851-81, RG nº 6045775 SSP/GO CRO GO CD 14777, NIT148.75915.86-8, residente e domiciliada em Catalão/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

Andressa Karla V. Abrao

[Signature]



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **ODONTÓLOGO ESF**, para atendimento clínicos em sua especialidade, para atendimento de todas as demandas no programa Estratégia da Família, Programa de atenção básica conforme as diretrizes e normas do SUS, com carga horária de 40 h semanais, em escala a ser definida pela contratante.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78,

Andressa Karla V. Alarid



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2021 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Andressa Karla V. Almeida



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 17 de março de 2021

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO

AK SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

01 - Dulce Mendes Ribeiro 02 -

CPF nº: 012503871-24

CPF nº:

009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR

EXTRATO DE CONTRATO N. 24/2021FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e AK SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.673.733/0001-25
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	<p>Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ODONTÓLOGO ESF, para atendimento clínicos em sua especialidade, para atendimento de todas as demandas no programa Estratégia da Família, Programa de atenção básica conforme as diretrizes e normas do SUS, com carga horária de 40 h semanais, em escala a ser definida pela contratante.</p> <p>O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021</p>
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 202, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

VALOR:	<p>A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a prestação dos serviços.</p> <p>O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.</p>
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 17 DE MARÇO de 2021.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS